SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br/)

ANEXO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, , portador(a) do CPF Nº

 e RG , declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Edital Nº /PPGE/UFFS/202\_\_\_\_, em consonância com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que tendo sido aprovado(a) para uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo Seletivo Regular Edital Nº\_\_\_\_\_/PPGE/UFFS/202\_\_\_ me declaro

( ) **preto(a) (\_\_\_)** **pardo(a)** ( ) **indígena** e assumo responsabilidade por estas informações.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

 , de de 20 .

Assinatura do(a) candidato(a)

**\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.